



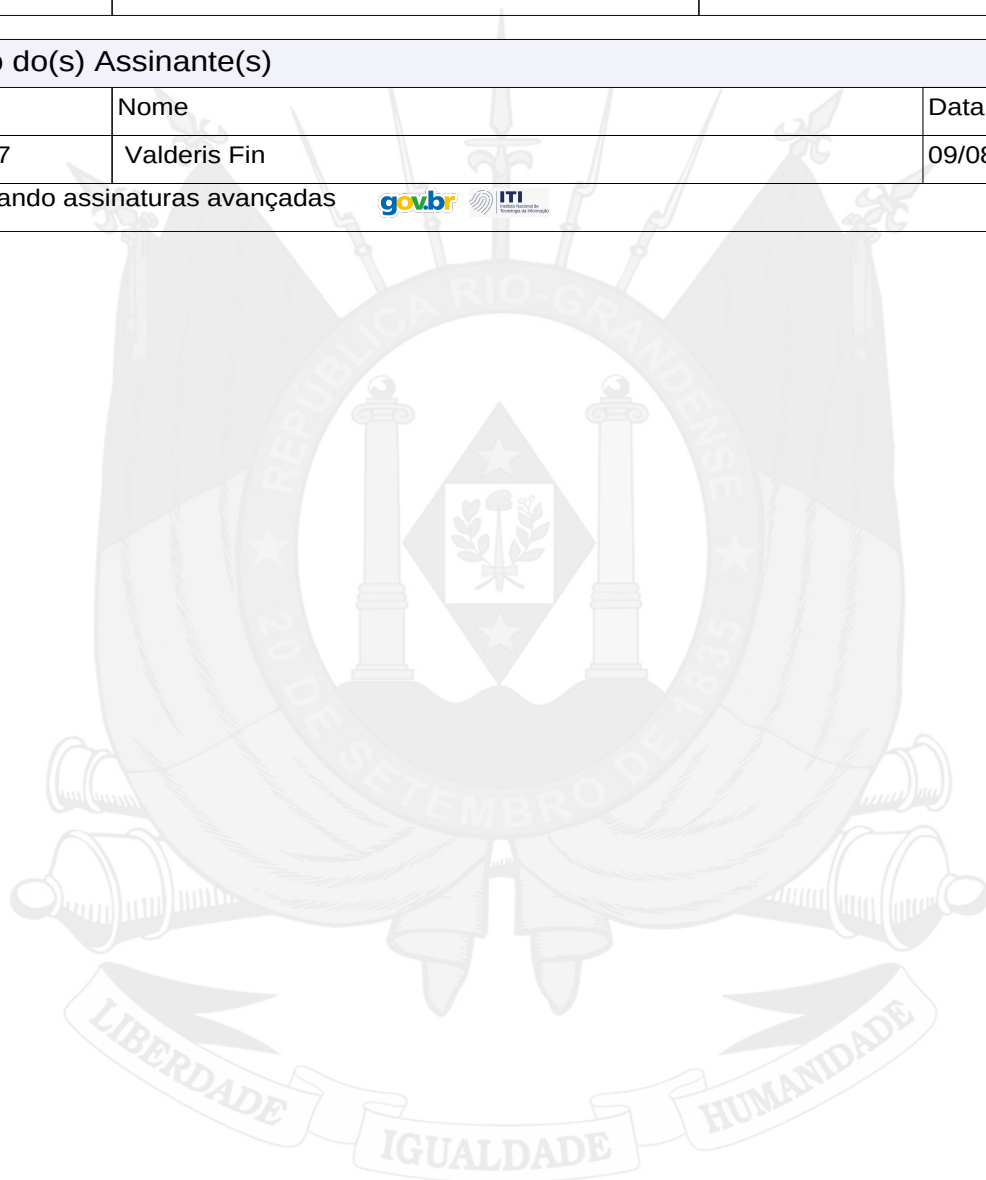
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/290.499-5	RSN2363968615	08/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.131.780-87	Valderis Fin	09/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9113510 em 14/08/2023 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , CNPJ 18136160000128 e protocolo 232904995 - 09/08/2023. Autenticação: D07A01DFA3EA1FBBA173B9F52CA3C6CC8D56E45. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/290.499-5 e o código de segurança gbmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/05/2013, CNPJ: **18.136.160/0001-28**, estabelecido na RUA BUARQUE DE MACEDO, número 1843, bairro ALFANDEGA, município GARIBALDI - RS, CEP: 95.720-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP**

GARIBALDI/RS, 8 de agosto de 2023.



VALDERIS FIN: Sócio/Administrador
representado por GUILHERME COSTA ROSA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9113510 em 14/08/2023 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , CNPJ 18136160000128 e protocolo 232904995 - 09/08/2023. Autenticação: D07A01DFA3EA1FBBA173B9F52CA3C6CC8D56E45. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/290.499-5 e o código de segurança gbmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



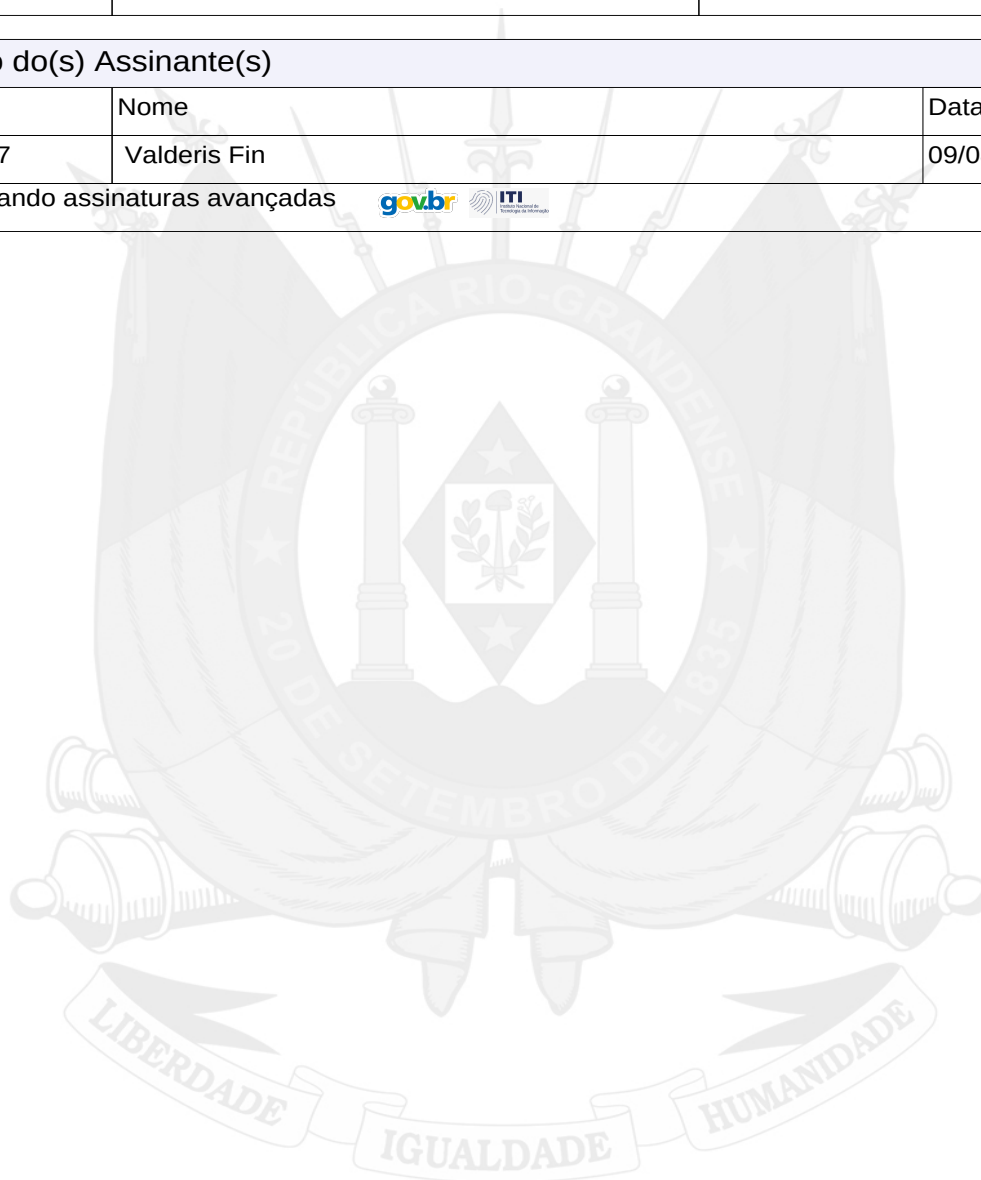
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/290.499-5	RSN2363968615	08/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.131.780-87	Valderis Fin	09/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9113510 em 14/08/2023 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , CNPJ 18136160000128 e protocolo 232904995 - 09/08/2023. Autenticação: D07A01DFA3EA1FBBA173B9F52CA3C6CC8D56E45. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/290.499-5 e o código de segurança gbmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , de CNPJ 18.136.160/0001-28 e protocolado sob o número 23/290.499-5 em 09/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9113510, em 14/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.131.780-87	Valderis Fin	09/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.131.780-87	Valderis Fin	09/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 14/08/2023, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/290.499-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9113510 em 14/08/2023 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , CNPJ 18136160000128 e protocolo 232904995 - 09/08/2023. Autenticação: D07A01DFA3EA1FBBA173B9F52CA3C6CC8D56E45. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/290.499-5 e o código de segurança gbmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

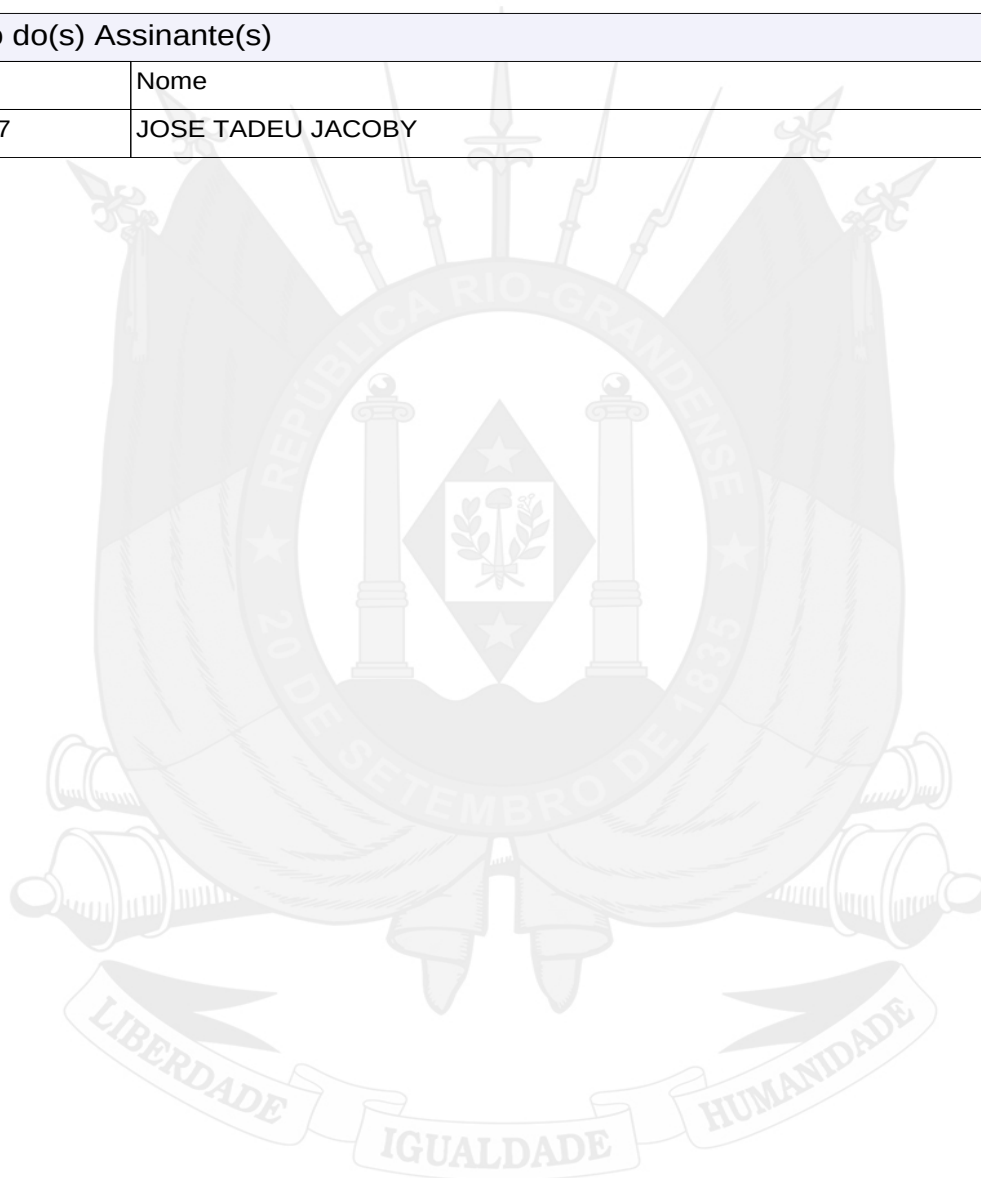


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 14 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9113510 em 14/08/2023 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , CNPJ 18136160000128 e protocolo 232904995 - 09/08/2023. Autenticação: D07A01DFA3EA1FBBA173B9F52CA3C6CC8D56E45. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/290.499-5 e o código de segurança gbmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.136.160/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2013
NOME EMPRESARIAL ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO DECOR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BUARQUE DE MACEDO	NUMERO 1843	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.720-000	BAIRRO/DISTRITO ALFANDEGA	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECOR.ESPACODECOR@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3462-1126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2024 às 16:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS

18/312.315-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207391276

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

09 JUL 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800147580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GARIBALDI

Local

Nome: VALDERIS FIN

Telefone de Contato: (51) 3228-0833

Assinatura: Valderis Fin

4 Julho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO 10/07/18

Data

Responsável Haubama

☐ NÃO 1/1/18

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



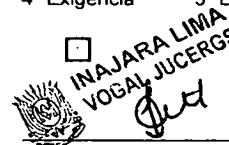
5ª Exigência



24/7/18

Data

Responsável INAJARA LIMA



DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4803188 em 24/07/2018 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME, Nire 43207391276 e protocolo 183123158 - 09/07/2018. Autenticação: 67D23EF3B54A4CDE042401557AE5C143B90E1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/312.315-8 e o código de segurança 70In Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

**ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME
CNPJ 18.136.160/0001-28 NIRE Nº. 43207391276**

Valderis Fin, brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito.

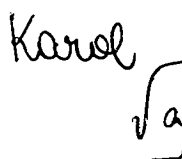
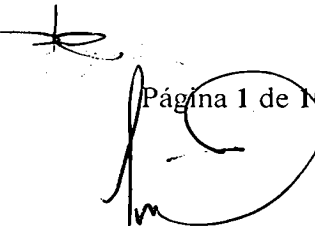
Rosemary Rodrigues Aimi, brasileira, natural do município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20.02.1967, residente e domiciliada na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 7035122402-SJS/RS expedida em 09.08.2004 e CPF: 503.047.200-20.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmão José Sion, nº 19, sala 101, centro, cidade de Garibaldi - RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCERGS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276** em sessão de 16/05/2013, e posteriores alterações contratuais nº 01 registrada sob nº 3935316 em sessão de 14/04/2014 e nº 02 registrada sob nº 4410812 em sessão de 02.03.2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento constitutivo da **Sociedade Empresária Limitada** e no final consolidar da seguinte forma:

ALTERAÇÕES

DA COMPRA E VENDA DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Primeira: A sócia Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade neste ato por alienação onerosa de suas quotas societárias, transferindo a totalidade de suas quotas de capital na quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.


Karol

Cleverton Signor
Página 1 de 10



§ Primeiro: A sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado **“contrato de alienação de estabelecimento e quotas de sociedade empresarial limitada e o respectivo fundo de comércio”**, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi** e a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ Segundo: Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente, **Rosemary Rodrigues Aimi**, declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação ao período que fora sócia.

§ Terceiro: Para efeitos da outorga conjugal, artigo 1.647 da Lei 10.406/02, o cônjuge da sócia cedente, Sr. **Rudimar Aimi**, brasileiro, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 17.11.1970, contador, residente e domiciliado na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portador da carteira de identidade nº 6044037321-SSP/DI/RS, CPF: 602.751.030-72 e CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 6044037321, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, emitida em 30.08.2016, faz sua anuência expressa, referente a venda da integralidade das quotas societárias da Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, mediante o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº 03.

Cláusula Segunda: A sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, transfere neste ato por alienação onerosa de suas quotas societárias, parte de suas quotas societárias, na quantia de 78.000 (setenta e oito mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ Primeiro: A sócia Sra. **Valderis Fin**, remanesce na sociedade com a participação societária na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondendo a quantia de 6.000 (seis mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, equivalente a 05,00% (cinco) por cento do capital social.

§ Segundo: A sócia cedente Sra. **Valderis Fin**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado **“contrato de cessão onerosa de quotas de sociedade empresária limitada”**, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Valderis Fin** e a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ Terceiro: Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação as quotas sociais ora alienadas.

Karol
Fin
Página 2 de 10



Cláusula Terceira: É admitida como sócia a Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32, mediante aquisição total das quotas societárias da sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondendo a 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, e aquisição parcial das quotas societárias da sócia cedente Sra. **Valderis Fin**, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) correspondendo a 78.000 (setenta e oito mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, perfazendo a participação societária com **95,00 %** (noventa e cinco por cento) do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta: A administração da presente sociedade será exercida **única e exclusivamente** pela sócia Sra. **Valderis Fin**, conforme combinado em comum acordo entre as partes, que representará a mesma, podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade em juízo ou fora dele, ficando vedado a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objeto social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta: O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **permanece inalterado e dividido** em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, e para formação da sociedade os sócios participam da seguinte forma:

a) Valderis Fin participa com **05,00%** (cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 6.000 (seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Karol
Jay
Im
Página 3 de 10



b) **Karoline Fin Rodrigues** participa com **95,00%** (noventa e cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Quotista	Capital Social	Cessões de Quotas	Capital Social Atual	Percentual
Rosemary Rodrigues Aimi	36.000,00	(-) 36.000,00	00,00	00,00
Valderis Fin	84.000,00	(-) 78.000,00	6.000,00	05,00
Karoline Fin Rodrigues	0,00	+ 114.000,00	114.000,00	95,00
Somas	120.000,00	0,00	120.000,00	100,00

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A sociedade altera o endereço de sua sede social para a **Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000.**

DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Cláusula Oitava: A sociedade empresária altera seu objeto social para:

- a) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;**
- b) **CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- c) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;**
- d) **CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- e) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;**
- f) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;**
- g) **CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;**
- h) **CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e, pelas demais leis que regem a matéria.

Karol
Lay
Página 4 de 10



Após as alterações havidas os sócios em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de nº 03, nos termos das seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam e outorgam a seguir e a saber.

***** CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL *****

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME

CAPÍTULO I

**NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO
E PRAZO DE DURAÇÃO.**

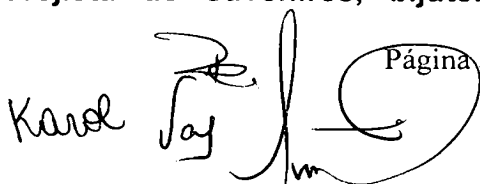
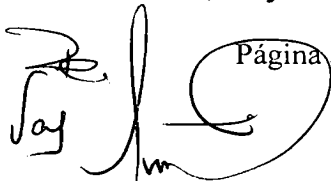
Cláusula Primeira: A presente sociedade gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME** e utiliza o nome fantasia **ESPAÇO DECOR**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem seu foro jurídico no município de **Garibaldi, RS**, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja e tem sua sede social na **Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000**.

Parágrafo Único: A empresa pode abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos do País ou no exterior, atribuindo-lhes, ou não capital autônomo para fins sociais.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é de:

- a) CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- b) CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
- c) CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;
- d) CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- e) CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;
- f) CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

  Página 5 de 10



g) CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

h) CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.

Cláusula Quarta: Iniciou suas atividades no dia **15 de Maio de 2013** e o prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e para formação da sociedade os sócios participam da seguinte forma:

a) **Valderis Fin** participa com **05,00%** (cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 6.000 (seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b) **Karoline Fin Rodrigues** participa com **95,00%** (noventa e cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

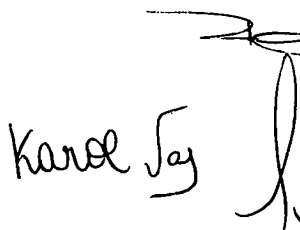
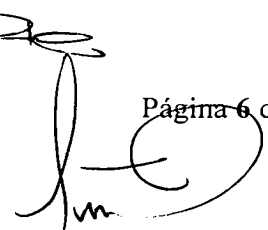
Quotista	Valor da quota	Qtidade de quotas	Valor total das quotas	Percentual (%)
Valderis Fin	1,00	6.000	6.000,00	05,00
Karoline Fin Rodrigues	1,00	114.000	114.000,00	95,00
Total	1,00	120.000	120.000,00	100,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Cláusula Sétima: A administração da presente sociedade é exercida **única e exclusivamente** pela sócia Sra. **Valderis Fin**, conforme combinado de comum acordo entre as partes, que representa a mesma podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade, em juízo ou fora dele, ficando-lhes vedados a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objetivo social.

  Página 6 de 10



Cláusula Oitava: O sócio que desempenhar função na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será sempre estipulado em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS.

Cláusula Nona: O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração do resultado do período social e situação econômica patrimonial da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários em períodos menores que 12 (doze) meses, que deverão ser transcritos no Livro Diário, para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima Primeira: O lucro apurado, depois de feitas às depreciações previstas em lei, será distribuído aos sócios na sua exata participação social, ou terá a destinação que lhe for dada em reunião pelos sócios.

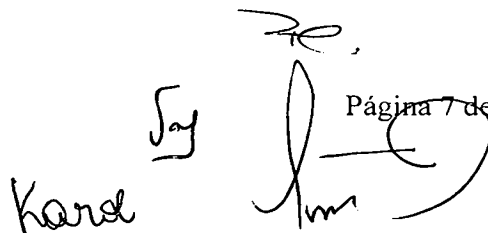
Cláusula Décima Segunda: Os prejuízos porventura ocorridos no exercício social permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante faculta a lei, e serão suportados pelos sócios na sua exata proporção.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E ATAS.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade adota os procedimentos de dispensa, das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia conforme Art. 1.072 § 2º da Lei 10.406/2002, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles, depois de realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, no livro de atas de reuniões com a assinatura de todos os participantes.

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.


Página 7 de 10



CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Cláusula Décima Quarta: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CAPÍTULO VII

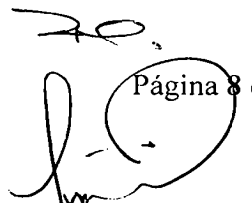
DA ENTRADA, RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Cláusula Décima Quinta: Observadas as condições do parágrafo único da cláusula décima oitava, cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar tal fato aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas a venda.

Cláusula Décima Sexta: O preço mínimo desde já fixado das quotas à venda, será o valor patrimonial destas, de acordo com o ultimo balanço levantado, se dele não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias, do contrario, levantar-se-á um balanço especial para essa finalidade.

Cláusula Décima Sétima: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Oitava: Em caso de morte de sócio(a) a(o) viúva(o) ou herdeiros só ingressarão na sociedade e nela permanecerão se nisso concordarem os demais sócios, possuidores da maioria do capital social, e desde que eles tenham a capacidade exigida por lei. Se ingressarem e sendo vários, poderão, fazer-se representar por um deles. Caso contrário poderá efetuar a venda dos seus haveres tidos sobre as quotas do sócio falecido, com base no que dispõe a cláusula décima sétima, vigésima e vigésima primeira.


Página 8 de 10



Parágrafo Único: Se existentes apenas dois sócios compondo esta sociedade e ocorrendo um dos casos previsto neste capítulo, haverá a dissolução parcial desta sociedade, permanecendo ela como "sociedade unipessoal" por um período de até 180 (cento e oitenta) dias. Nesse interregno, o sócio remanescente deverá aceitar o ingresso de um novo quotista ou dissolver por total a sociedade.

Cláusula Décima Nona: No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros e correção de lei, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Vigésima: Os pagamentos aludidos na cláusula anterior, serão efetuados a quem de direito, em moeda corrente nacional e/ou em bens da sociedade, nos prazos nele previstos ou em prazos menores, se houver condições financeiras e com concordância da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS.

Cláusula Vigésima Primeira: Para que os sócios possam transferir suas quotas, ou partes delas, deverão obedecer ao disposto no capítulo VII e observar o disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: Para a transferência de quotas sociais, entre os próprios sócios ou para terceiros estranhos à sociedade, sempre deverá haver a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, tornando uma sociedade de pessoas.

Cláusula Vigésima Segunda: É vedado aos sócios onerarem ou gravarem, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula Vigésima Terceira: O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Jay
Karol

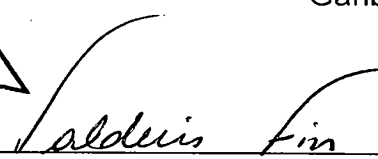
Página 9 de 10

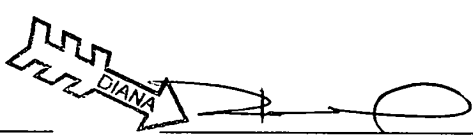


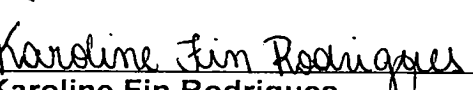
Cláusula Vigésima Quarta: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e pelas demais leis que regem a matéria.

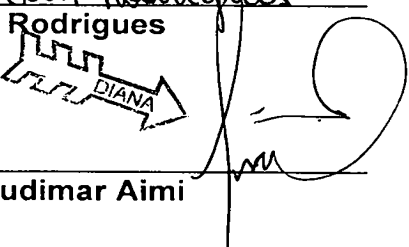
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, em **via única** de igual teor e forma para que produza um só efeito, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

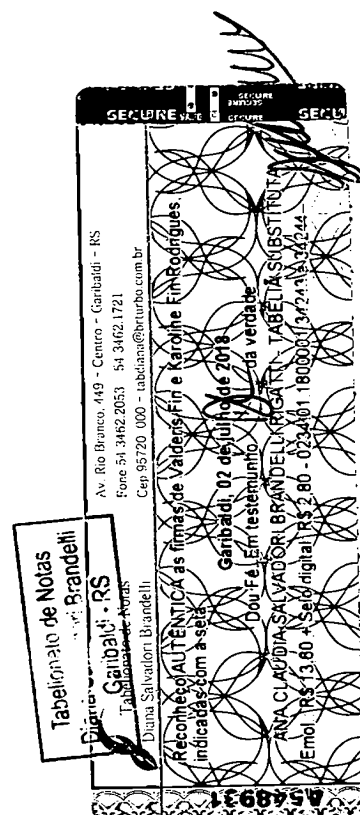
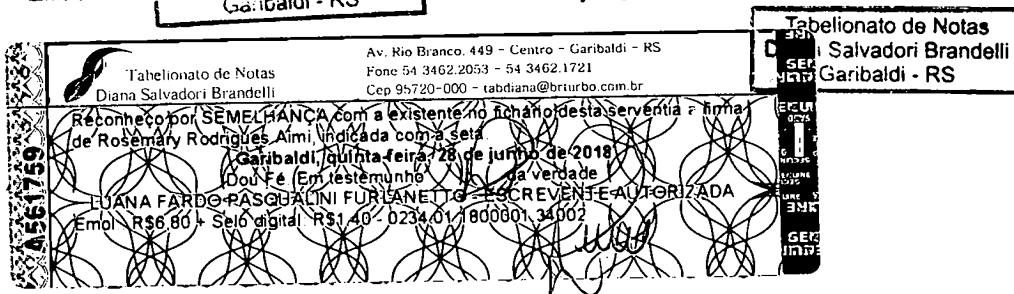
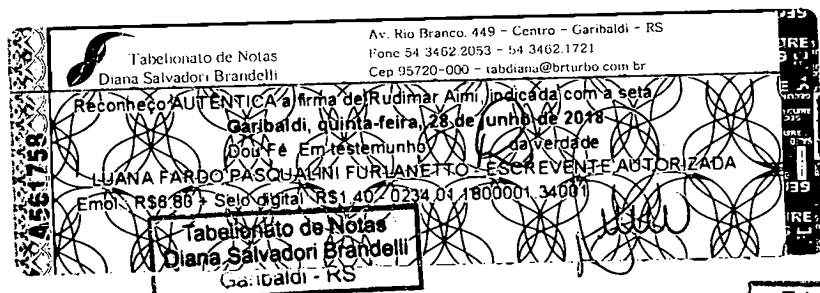
Garibaldi, RS, 28 de Junho de 2018.


Valderis Fin


Rosemary Rodrigues Aimi


Karoline Fin Rodrigues


Anuente - Rudimar Aimi



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43207391276	2062			
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: <u>ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSN2078873256	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
<u>GARIBALDI</u> Local <u>9 Junho 2020</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data ☐ NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável _____ Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


 CARLOS VICTOR BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



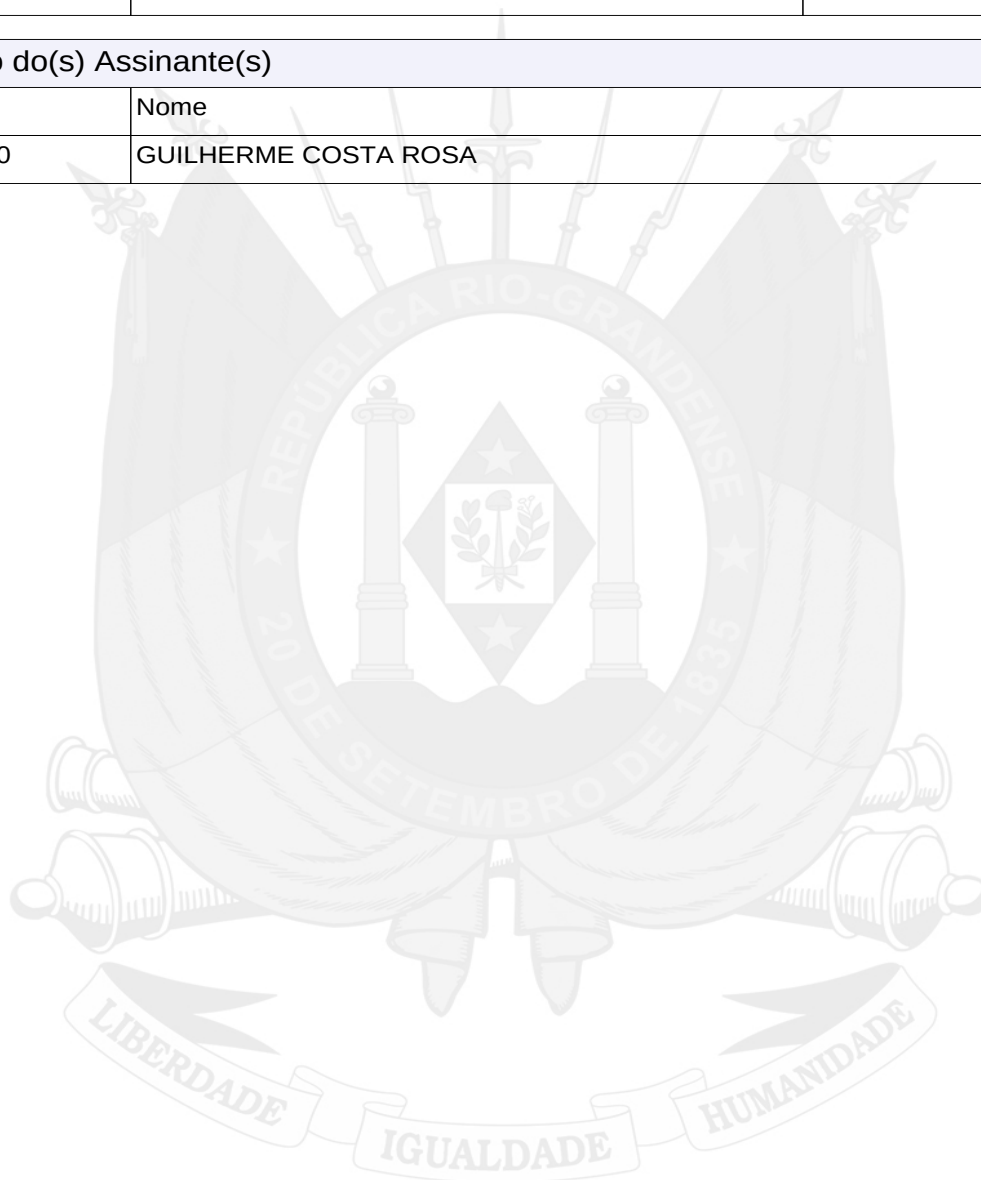
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ 18.136.160/0001-28 NIRE Nº. 43207391276
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Valderis Fin, nacionalidade brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito, neste ato representada pelo procurador Guilherme Costa Rosa, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj. 1005, Centro Histórico, município em Porto Alegre, RS, CEP: 90.030-160.

Karoline Fin Rodrigues, nacionalidade brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32, neste ato representada pelo procurador Guilherme Costa Rosa, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj. 1005, Centro Histórico, município em Porto Alegre, RS, CEP: 90.030-160.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCISRS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276** em sessão de 16/05/2013, e posteriores alterações contratuais, sendo a última nº 03 registrada sob nº 4803188 em sessão de 24.07.2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e reestruturar** a redação do instrumento constitutivo da **Sociedade Empresária Limitada** da seguinte forma:

Página 1 de 4



ALTERAÇÕES

DA COMPRA E VENDA DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Primeira: A sócia Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade neste ato **por alienação onerosa de suas quotas societárias**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital na quantia de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**.

§ Primeiro: A sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado **“contrato de alienação de estabelecimento e quotas de sociedade empresarial limitada e o respectivo fundo de comércio”**, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues** e a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**.

§ Segundo: Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação ao período que fora sócia.

Cláusula Segunda: A sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, adquire neste ato da sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, a quantia de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), remanescendo na sociedade com a participação societária na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondendo a quantia de 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, equivalente a **100,00%** (cem) por cento do capital social.

DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Terceira: Em razão da alteração contratual havida, o capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional **permanece inalterado e dividido** em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído da seguinte forma:

- **Valderis Fin**, participa com 100,00 % (cem por cento) das quotas de capital, correspondendo a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Quotista	Capital Social	Cessões de Capital	Capital Social Atual	Percentual (%)
Karoline Fin Rodrigues	114.000,00	(-) 114.000,00	00,00	00,00
Valderis Fin	6.000,00	+ 114.000,00	120.000,00	100,00
Somas	120.000,00	0,00	120.000,00	100,00

DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

Cláusula Quarta: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos do Art. 2º, 1.2, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, altera a Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, e o Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, que permite que a empresa possa ser unipessoal conforme segue: *A Sociedade Limitada poderá ser composta por uma ou mais pessoas. Quando for constituída por um único sócio, será denominada sociedade limitada unipessoal.* Neste sentido, a permissibilidade da unipessoalidade conforme segue: “...a unipessoalidade permitida pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil poderá decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão e conversão”.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, de forma **única e exclusiva**, podendo assinar na forma isolada autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta: O(a) administrador(a) declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima: As demais cláusulas do contrato social, aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

Cláusula Oitava: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração contratual nº **04**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e, pelas demais leis que regem a matéria.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada nº **02**, em **via única** para que produza um só efeito, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores. Sendo que este ato alterador será levado a homologação junto a JUCISRS mediante processo eletrônico.

Garibaldi, RS, 01 de Junho de 2020.

Valderis Fin

Neste ato representado(a) pelo procurador
procurador Guilherme Costa Rosa

Karoline Fin Rodrigues

Neste ato representado(a) pelo
Guilherme Costa Rosa

Página 4 de 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12



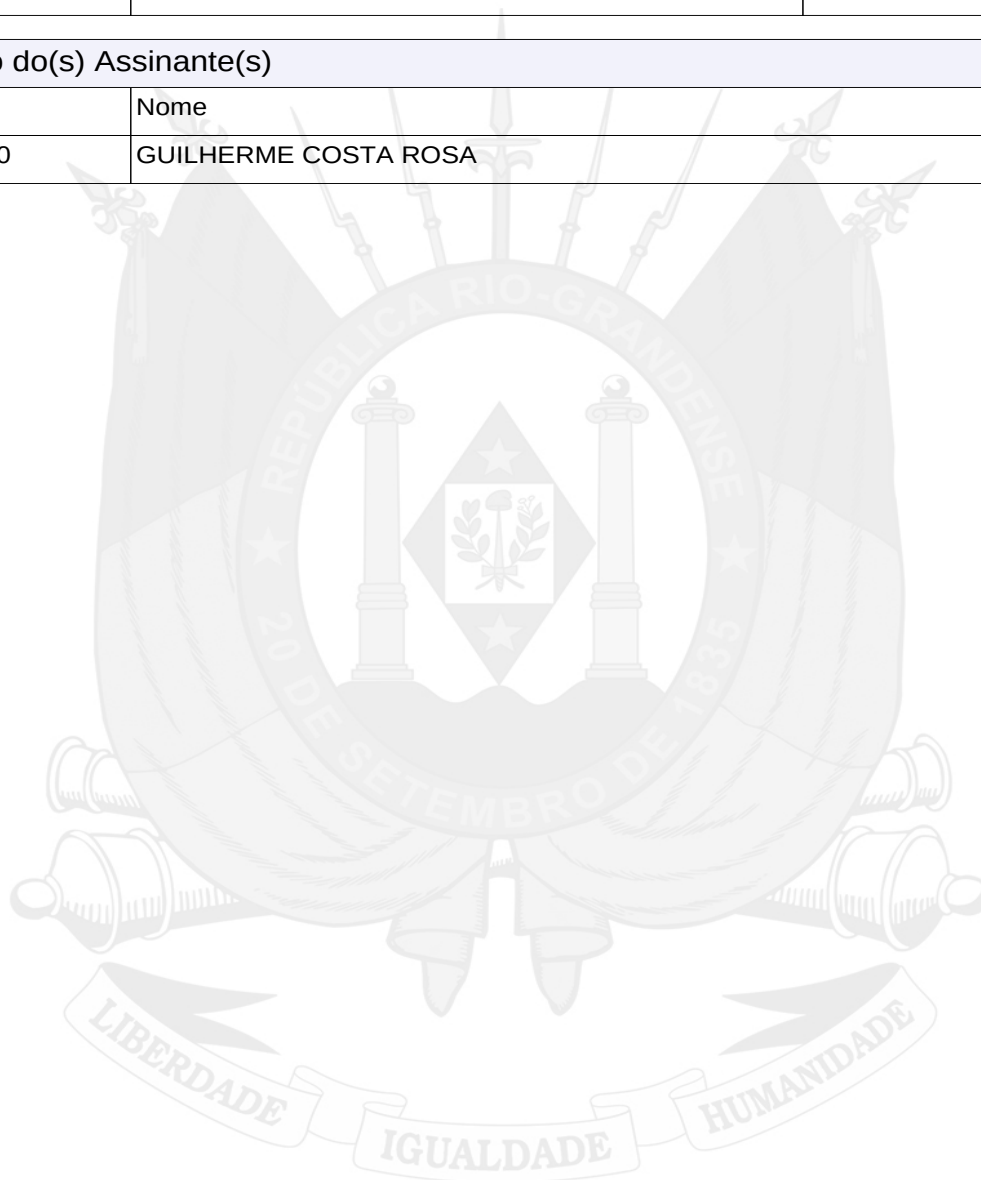
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Valderis Fin, nacionalidade brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Karoline Fin Rodrigues, nacionalidade brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32.

OUTORGADO:

GUILHERME COSTA ROSA, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj 1005 – Centro Histórico na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.030-160.

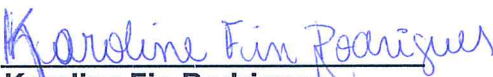
Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, para o fim especial de representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar atos de alteração contratual da empresa que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCISRS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276**, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações, assinar capa(s) requerimento, proceder alterações de: alteração de quadro societário com cessão e transferência de quotas, saída de sócio, aquisição de quotas através de compra e venda, modificar a administração e prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002, incluir demais cláusulas, especificamente e exclusivamente o instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada nº 02, da empresa retro citada, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações e confessar em nome do OUTORGANTE.

Os poderes conferidos são para a Alteração da empresa e representação perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso do certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Garibaldi, RS 01 de Junho de 2020.



Valderis Fin



Karoline Fin Rodrigues





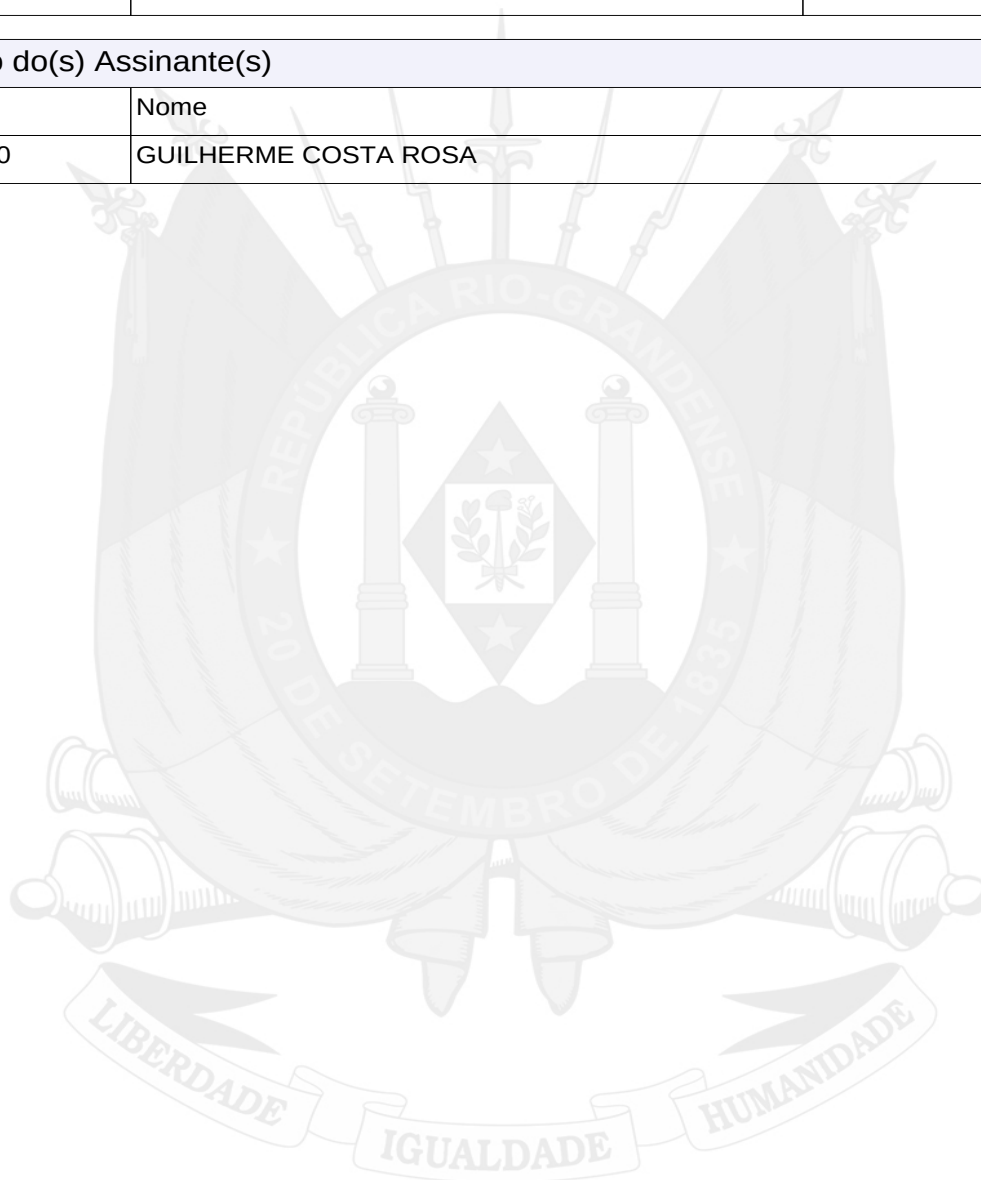
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERME COSTA ROSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 14/11/1992, RG Nº 5107182072 SJS-RS, CPF 024.588.120-
40, PRACA OSVALDO CRUZ, Nº 15, BAIRRO CENTRO HISTORICO, CEP 90030-160,
PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

GUILHERME COSTA ROSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA, de NIRE 4320739127-6 e protocolado sob o número 20/546.249-9 em 04/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7210038, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Porto Alegre, terça-feira, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tiago Zarif Severo, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/546.249-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 09 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS

18/312.315-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207391276

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

09 JUL 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800147580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GARIBALDI

Local

Nome: VALDERIS FIN

Telefone de Contato: (51) 3228-0833

Assinatura: Valderis Fin

4 Julho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO 10/07/18

Data

Responsável Haydama

☐ NÃO 1/1/18

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



24/7/18

Data

Responsável INAJARA LIMA

INAJARA LIMA
VOGAL JUCERGS

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4803188 em 24/07/2018 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME, Nire 43207391276 e protocolo 183123158 - 09/07/2018. Autenticação: 67D23EF3B54A4CDE042401557AE5C143B90E1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/312.315-8 e o código de segurança 70In Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

**ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME
CNPJ 18.136.160/0001-28 NIRE Nº. 43207391276**

Valderis Fin, brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito.

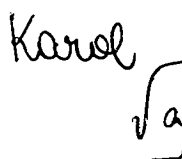
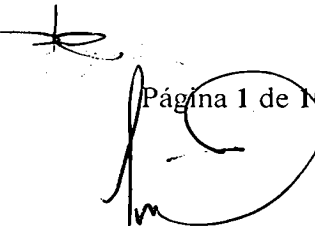
Rosemary Rodrigues Aimi, brasileira, natural do município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20.02.1967, residente e domiciliada na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 7035122402-SJS/RS expedida em 09.08.2004 e CPF: 503.047.200-20.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmão José Sion, nº 19, sala 101, centro, cidade de Garibaldi - RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCERGS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276** em sessão de 16/05/2013, e posteriores alterações contratuais nº 01 registrada sob nº 3935316 em sessão de 14/04/2014 e nº 02 registrada sob nº 4410812 em sessão de 02.03.2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento constitutivo da **Sociedade Empresária Limitada** e no final consolidar da seguinte forma:

ALTERAÇÕES

DA COMPRA E VENDA DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Primeira: A sócia Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade neste ato **por alienação onerosa de suas quotas societárias**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital na quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.


Karol

Cleverton Signor
Página 1 de 10



§ **Primeiro:** A sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado “**contrato de alienação de estabelecimento e quotas de sociedade empresarial limitada e o respectivo fundo de comércio**”, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi** e a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ **Segundo:** Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente, **Rosemary Rodrigues Aimi**, declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação ao período que fora sócia.

§ **Terceiro:** Para efeitos da outorga conjugal, artigo 1.647 da Lei 10.406/02, o cônjuge da sócia cedente, Sr. **Rudimar Aimi**, brasileiro, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 17.11.1970, contador, residente e domiciliado na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portador da carteira de identidade nº 6044037321-SSP/DI/RS, CPF: 602.751.030-72 e CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 6044037321, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, emitida em 30.08.2016, faz sua anuência expressa, referente a venda da integralidade das quotas societárias da Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, mediante o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº 03.

Cláusula Segunda: A sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, transfere neste ato por alienação onerosa de suas quotas societárias, parte de suas quotas societárias, na quantia de 78.000 (setenta e oito mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ **Primeiro:** A sócia Sra. **Valderis Fin**, remanesce na sociedade com a participação societária na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondendo a quantia de 6.000 (seis mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, equivalente a 05,00% (cinco) por cento do capital social.

§ **Segundo:** A sócia cedente Sra. **Valderis Fin**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado “**contrato de cessão onerosa de quotas de sociedade empresária limitada**”, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Valderis Fin** e a sócia ingressante Sra. **Karoline Fin Rodrigues**.

§ **Terceiro:** Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação as quotas sociais ora alienadas.

Karol
Jay
Página 2 de 10



Cláusula Terceira: É admitida como sócia a Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32, mediante aquisição total das quotas societárias da sócia cedente Sra. **Rosemary Rodrigues Aimi**, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correspondendo a 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, e aquisição parcial das quotas societárias da sócia cedente Sra. **Valderis Fin**, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) correspondendo a 78.000 (setenta e oito mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, perfazendo a participação societária com **95,00 %** (noventa e cinco por cento) do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quarta: A administração da presente sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia Sra. **Valderis Fin**, conforme combinado em comum acordo entre as partes, que representará a mesma, podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade em juízo ou fora dele, ficando vedado a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objeto social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta: O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **permanece inalterado e dividido** em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, e para formação da sociedade os sócios participam da seguinte forma:

a) **Valderis Fin** participa com **05,00%** (cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 6.000 (seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Karol
Fay
Im
Página 3 de 10



b) **Karoline Fin Rodrigues** participa com **95,00%** (noventa e cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Quotista	Capital Social	Cessões de Quotas	Capital Social Atual	Percentual
Rosemary Rodrigues Aimi	36.000,00	(-) 36.000,00	00,00	00,00
Valderis Fin	84.000,00	(-) 78.000,00	6.000,00	05,00
Karoline Fin Rodrigues	0,00	+ 114.000,00	114.000,00	95,00
Somas	120.000,00	0,00	120.000,00	100,00

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima: A sociedade altera o endereço de sua sede social para a **Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000.**

DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Cláusula Oitava: A sociedade empresária altera seu objeto social para:

- a) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;**
- b) **CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- c) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;**
- d) **CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- e) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;**
- f) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;**
- g) **CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;**
- h) **CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e, pelas demais leis que regem a matéria.

Karol
Lay
Página 4 de 10



Após as alterações havidas os sócios em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de nº 03, nos termos das seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam e outorgam a seguir e a saber.

***** CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL *****

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

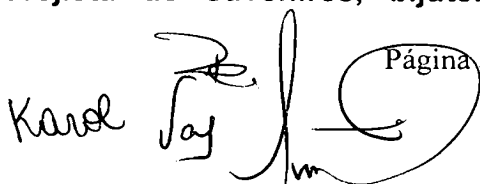
Cláusula Primeira: A presente sociedade gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME** e utiliza o nome fantasia **ESPAÇO DECOR**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem seu foro jurídico no município de **Garibaldi, RS**, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja e tem sua sede social na **Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000**.

Parágrafo Único: A empresa pode abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos do País ou no exterior, atribuindo-lhes, ou não capital autônomo para fins sociais.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é de:

- a) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;**
- b) **CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- c) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;**
- d) **CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- e) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;**
- f) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;**

 **Página 5 de 10**



g) CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

h) CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria.

Cláusula Quarta: Iniciou suas atividades no dia **15 de Maio de 2013** e o prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e para formação da sociedade os sócios participam da seguinte forma:

a) **Valderis Fin** participa com **05,00%** (cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 6.000 (seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b) **Karoline Fin Rodrigues** participa com **95,00%** (noventa e cinco por cento) das quotas de capital, correspondendo a 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

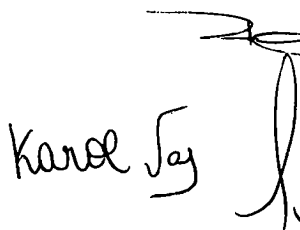
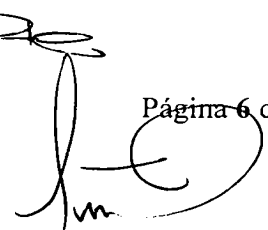
Quotista	Valor da quota	Qtidade de quotas	Valor total das quotas	Percentual (%)
Valderis Fin	1,00	6.000	6.000,00	05,00
Karoline Fin Rodrigues	1,00	114.000	114.000,00	95,00
Total	1,00	120.000	120.000,00	100,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Cláusula Sétima: A administração da presente sociedade é exercida **única e exclusivamente** pela sócia Sra. **Valderis Fin**, conforme combinado de comum acordo entre as partes, que representa a mesma podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade, em juízo ou fora dele, ficando-lhes vedados a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objetivo social.

  Página 6 de 10



Cláusula Oitava: O sócio que desempenhar função na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será sempre estipulado em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS.

Cláusula Nona: O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração do resultado do período social e situação econômica patrimonial da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários em períodos menores que 12 (doze) meses, que deverão ser transcritos no Livro Diário, para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Décima Primeira: O lucro apurado, depois de feitas às depreciações previstas em lei, será distribuído aos sócios na sua exata participação social, ou terá a destinação que lhe for dada em reunião pelos sócios.

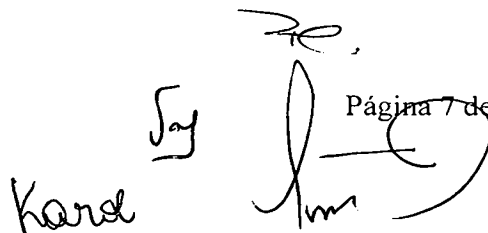
Cláusula Décima Segunda: Os prejuízos porventura ocorridos no exercício social permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante faculta a lei, e serão suportados pelos sócios na sua exata proporção.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E ATAS.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade adota os procedimentos de dispensa, das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia conforme Art. 1.072 § 2º da Lei 10.406/2002, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles, depois de realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, no livro de atas de reuniões com a assinatura de todos os participantes.

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.


Página 7 de 10



CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Cláusula Décima Quarta: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CAPÍTULO VII

DA ENTRADA, RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Cláusula Décima Quinta: Observadas as condições do parágrafo único da cláusula décima oitava, cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar tal fato aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas a venda.

Cláusula Décima Sexta: O preço mínimo desde já fixado das quotas à venda, será o valor patrimonial destas, de acordo com o ultimo balanço levantado, se dele não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias, do contrario, levantar-se-á um balanço especial para essa finalidade.

Cláusula Décima Sétima: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Oitava: Em caso de morte de sócio(a) a(o) viúva(o) ou herdeiros só ingressarão na sociedade e nela permanecerão se nisso concordarem os demais sócios, possuidores da maioria do capital social, e desde que eles tenham a capacidade exigida por lei. Se ingressarem e sendo vários, poderão, fazer-se representar por um deles. Caso contrário poderá efetuar a venda dos seus haveres tidos sobre as quotas do sócio falecido, com base no que dispõe a cláusula décima sétima, vigésima e vigésima primeira.

Página 8 de 10

Karel



Parágrafo Único: Se existentes apenas dois sócios compondo esta sociedade e ocorrendo um dos casos previsto neste capítulo, haverá a dissolução parcial desta sociedade, permanecendo ela como "sociedade unipessoal" por um período de até 180 (cento e oitenta) dias. Nesse interregno, o sócio remanescente deverá aceitar o ingresso de um novo quotista ou dissolver por total a sociedade.

Cláusula Décima Nona: No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros e correção de lei, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Vigésima: Os pagamentos aludidos na cláusula anterior, serão efetuados a quem de direito, em moeda corrente nacional e/ou em bens da sociedade, nos prazos nele previstos ou em prazos menores, se houver condições financeiras e com concordância da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS.

Cláusula Vigésima Primeira: Para que os sócios possam transferir suas quotas, ou partes delas, deverão obedecer ao disposto no capítulo VII e observar o disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: Para a transferência de quotas sociais, entre os próprios sócios ou para terceiros estranhos à sociedade, sempre deverá haver a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, tornando uma sociedade de pessoas.

Cláusula Vigésima Segunda: É vedado aos sócios onerarem ou gravarem, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula Vigésima Terceira: O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Jay
Karol

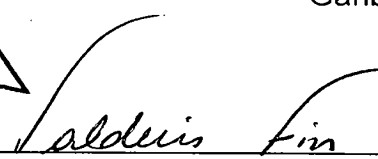
Página 9 de 10

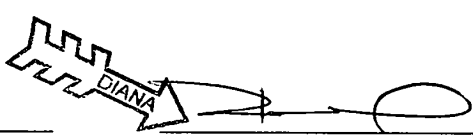


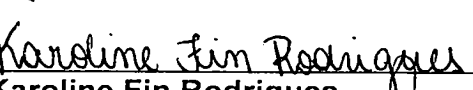
Cláusula Vigésima Quarta: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e pelas demais leis que regem a matéria.

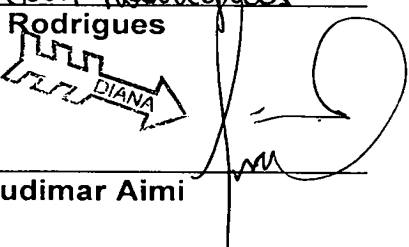
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº **03**, em **via única** de igual teor e forma para que produza um só efeito, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

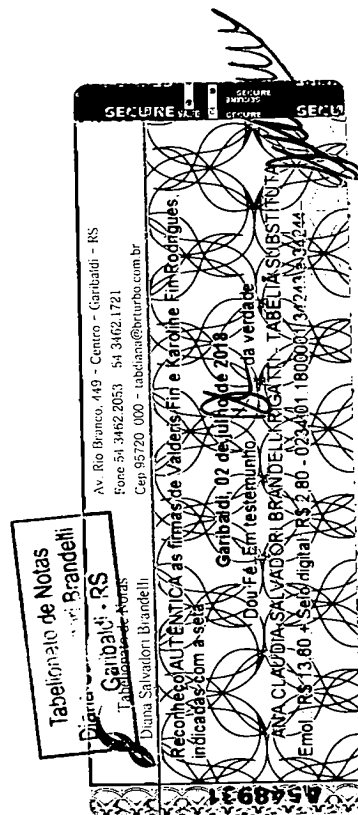
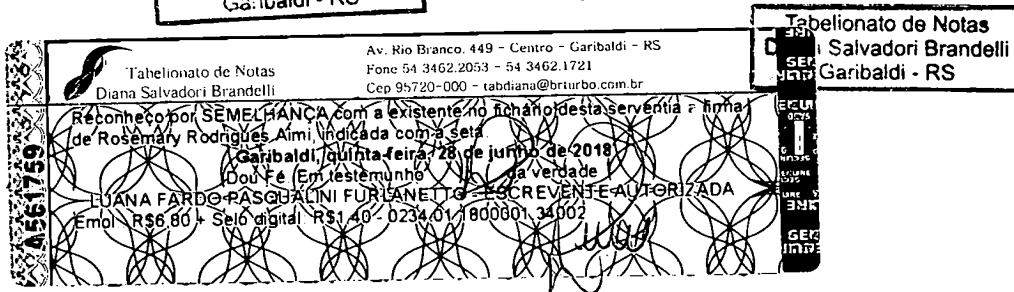
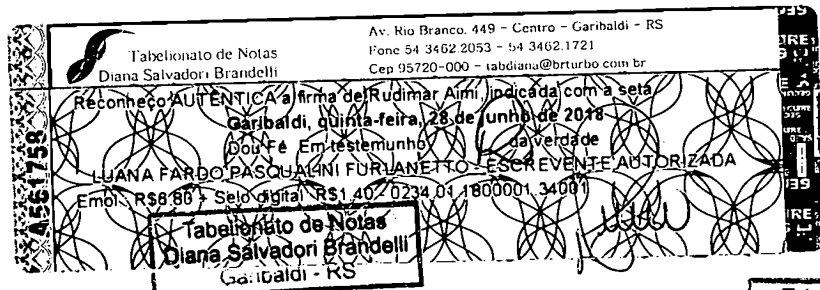
Garibaldi, RS, 28 de Junho de 2018.


Valderis Fin


Rosemary Rodrigues Aimi


Karoline Fin Rodrigues


Anuente - Rudimar Aimi





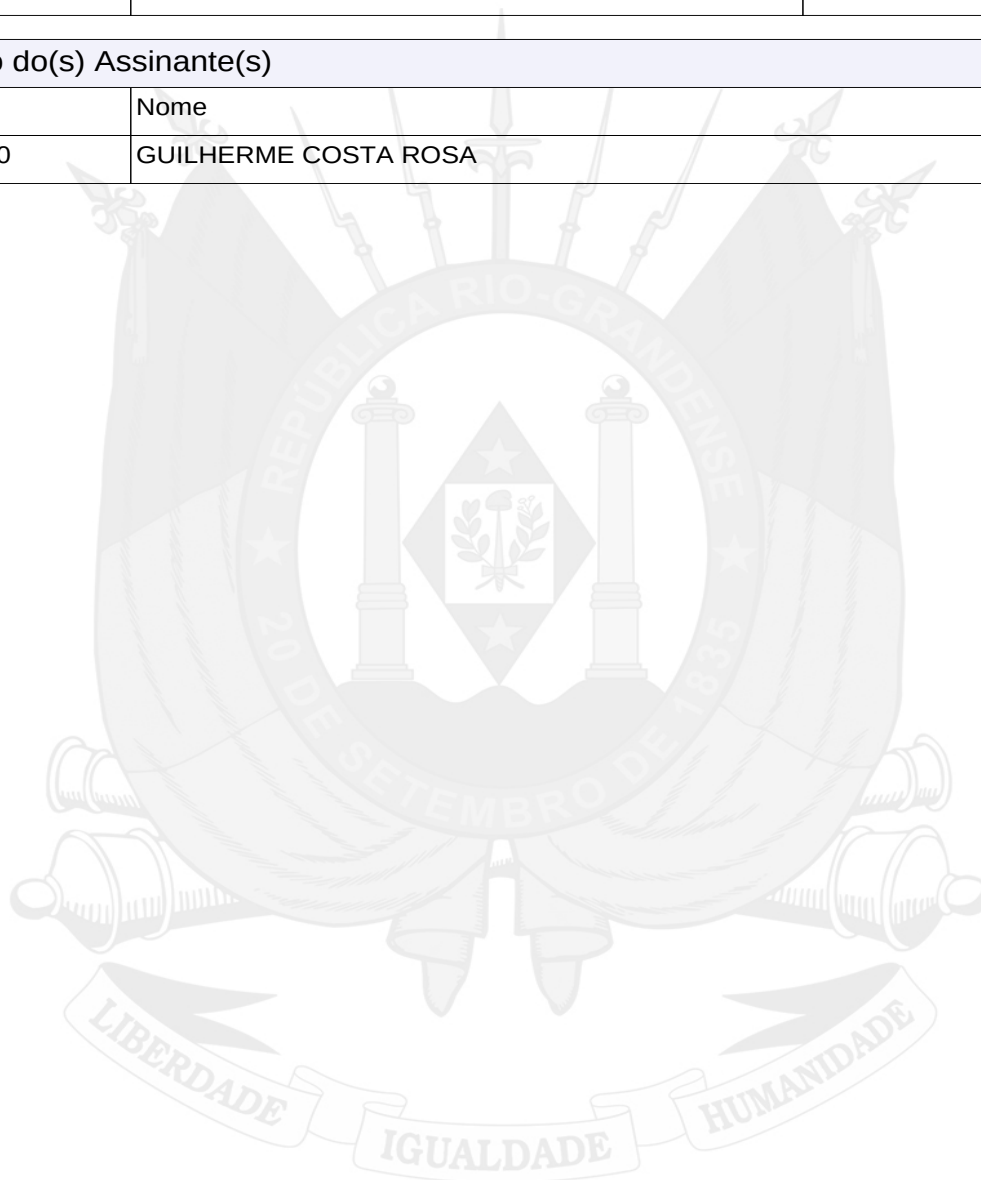
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ 18.136.160/0001-28 NIRE Nº. 43207391276
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Valderis Fin, nacionalidade brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito, neste ato representada pelo procurador Guilherme Costa Rosa, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj. 1005, Centro Histórico, município em Porto Alegre, RS, CEP: 90.030-160.

Karoline Fin Rodrigues, nacionalidade brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32, neste ato representada pelo procurador Guilherme Costa Rosa, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj. 1005, Centro Histórico, município em Porto Alegre, RS, CEP: 90.030-160.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCISRS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276** em sessão de 16/05/2013, e posteriores alterações contratuais, sendo a última nº 03 registrada sob nº 4803188 em sessão de 24.07.2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e reestruturar** a redação do instrumento constitutivo da **Sociedade Empresária Limitada** da seguinte forma:

Página 1 de 4



ALTERAÇÕES

DA COMPRA E VENDA DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Primeira: A sócia Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade neste ato **por alienação onerosa de suas quotas societárias**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital na quantia de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**.

§ Primeiro: A sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, receberá todos os seus direitos e haveres sociais na forma estabelecida em instrumento particular denominado **“contrato de alienação de estabelecimento e quotas de sociedade empresarial limitada e o respectivo fundo de comércio”**, celebrado entre a sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues** e a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**.

§ Segundo: Uma vez pago todos os valores previstos na forma do instrumento particular retro citado, a sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, declarará nada mais ter a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes a mais ampla, geral, rasa, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação, com relação ao período que fora sócia.

Cláusula Segunda: A sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, adquire neste ato da sócia cedente Sra. **Karoline Fin Rodrigues**, a quantia de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondendo ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), remanescendo na sociedade com a participação societária na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondendo a quantia de 120.000 (cento e vinte mil) quotas sociais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, equivalente a **100,00%** (cem) por cento do capital social.

DO CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Terceira: Em razão da alteração contratual havida, o capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional **permanece inalterado e dividido** em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído da seguinte forma:

- **Valderis Fin**, participa com 100,00 % (cem por cento) das quotas de capital, correspondendo a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



Quotista	Capital Social	Cessões de Capital	Capital Social Atual	Percentual (%)
Karoline Fin Rodrigues	114.000,00	(-) 114.000,00	00,00	00,00
Valderis Fin	6.000,00	+ 114.000,00	120.000,00	100,00
Somas	120.000,00	0,00	120.000,00	100,00

DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

Cláusula Quarta: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, nos termos do Art. 2º, 1.2, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, altera a Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, e o Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, que permite que a empresa possa ser unipessoal conforme segue: *A Sociedade Limitada poderá ser composta por uma ou mais pessoas. Quando for constituída por um único sócio, será denominada sociedade limitada unipessoal.* Neste sentido, a permissibilidade da unipessoalidade conforme segue: “...a unipessoalidade permitida pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil poderá decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão e conversão”.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia remanescente Sra. **Valderis Fin**, de forma **única e exclusiva**, podendo assinar na forma isolada autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta: O(a) administrador(a) declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sétima: As demais cláusulas do contrato social, aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

Cláusula Oitava: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração contratual nº **04**, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e, pelas demais leis que regem a matéria.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada nº **02**, em **via única** para que produza um só efeito, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores. Sendo que este ato alterador será levado a homologação junto a JUCISRS mediante processo eletrônico.

Garibaldi, RS, 01 de Junho de 2020.

Valderis Fin

Neste ato representado(a) pelo procurador
procurador Guilherme Costa Rosa

Karoline Fin Rodrigues

Neste ato representado(a) pelo
Guilherme Costa Rosa





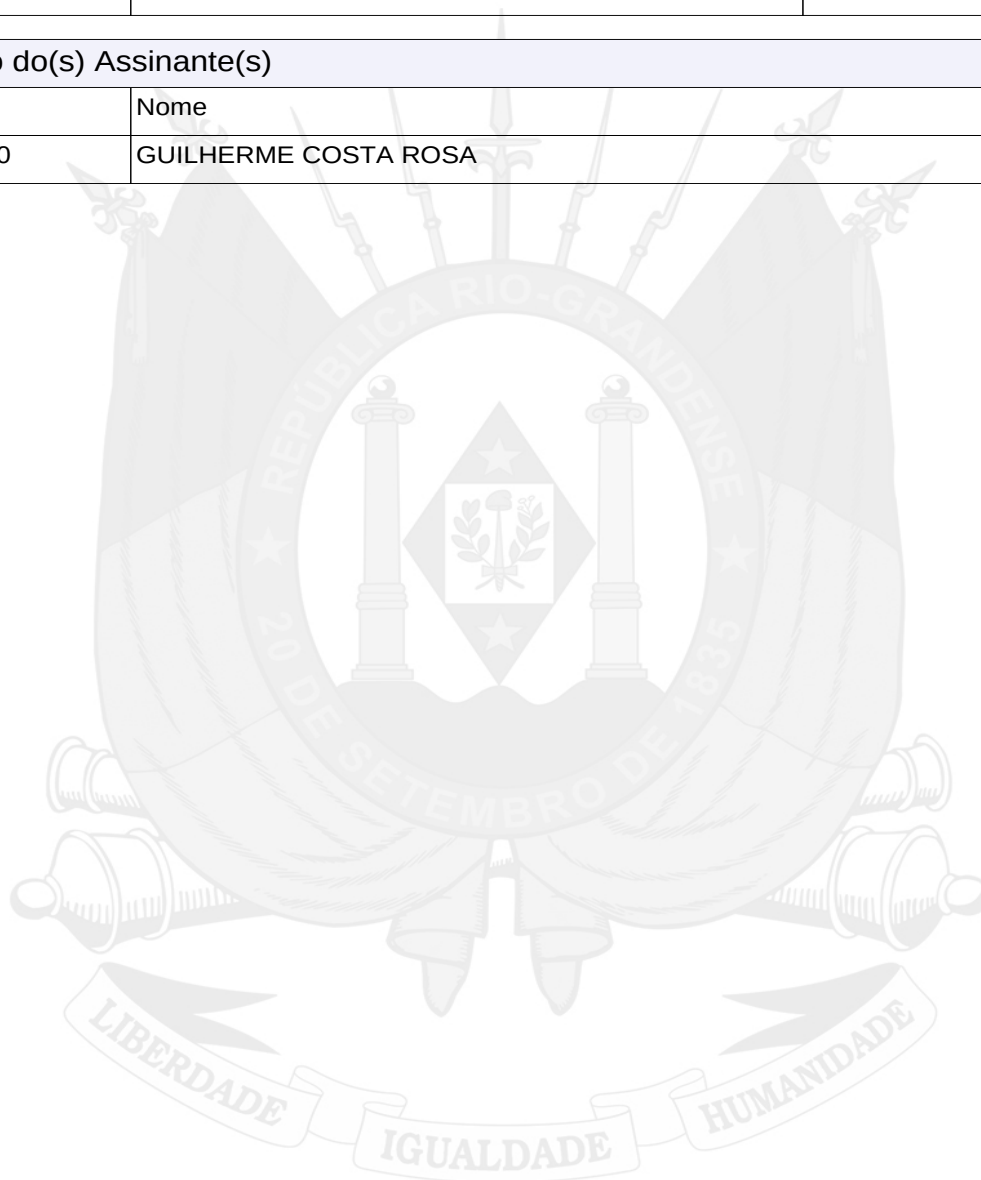
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Valderis Fin, nacionalidade brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Karoline Fin Rodrigues, nacionalidade brasileira, natural do município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, nascida em 03.01.2000, estudante, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, centro, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 3113589018-SSP/RS expedida em 22.12.2008 e CPF: 033.154.750-32.

OUTORGADO:

GUILHERME COSTA ROSA, nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/11/1992, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5107182072 expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.588.120-40, com residência e domicílio na Praça Osvaldo Cruz nº 15, cj 1005 – Centro Histórico na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.030-160.

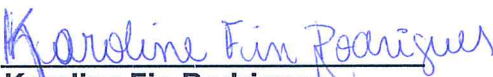
Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, para o fim especial de representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar atos de alteração contratual da empresa que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, município de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCISRS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276**, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações, assinar capa(s) requerimento, proceder alterações de: alteração de quadro societário com cessão e transferência de quotas, saída de sócio, aquisição de quotas através de compra e venda, modificar a administração e prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002, incluir demais cláusulas, especificamente e exclusivamente o instrumento particular de alteração da sociedade empresária limitada nº 02, da empresa retro citada, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações e confessar em nome do OUTORGANTE.

Os poderes conferidos são para a Alteração da empresa e representação perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso do certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Garibaldi, RS 01 de Junho de 2020.



Valderis Fin



Karoline Fin Rodrigues





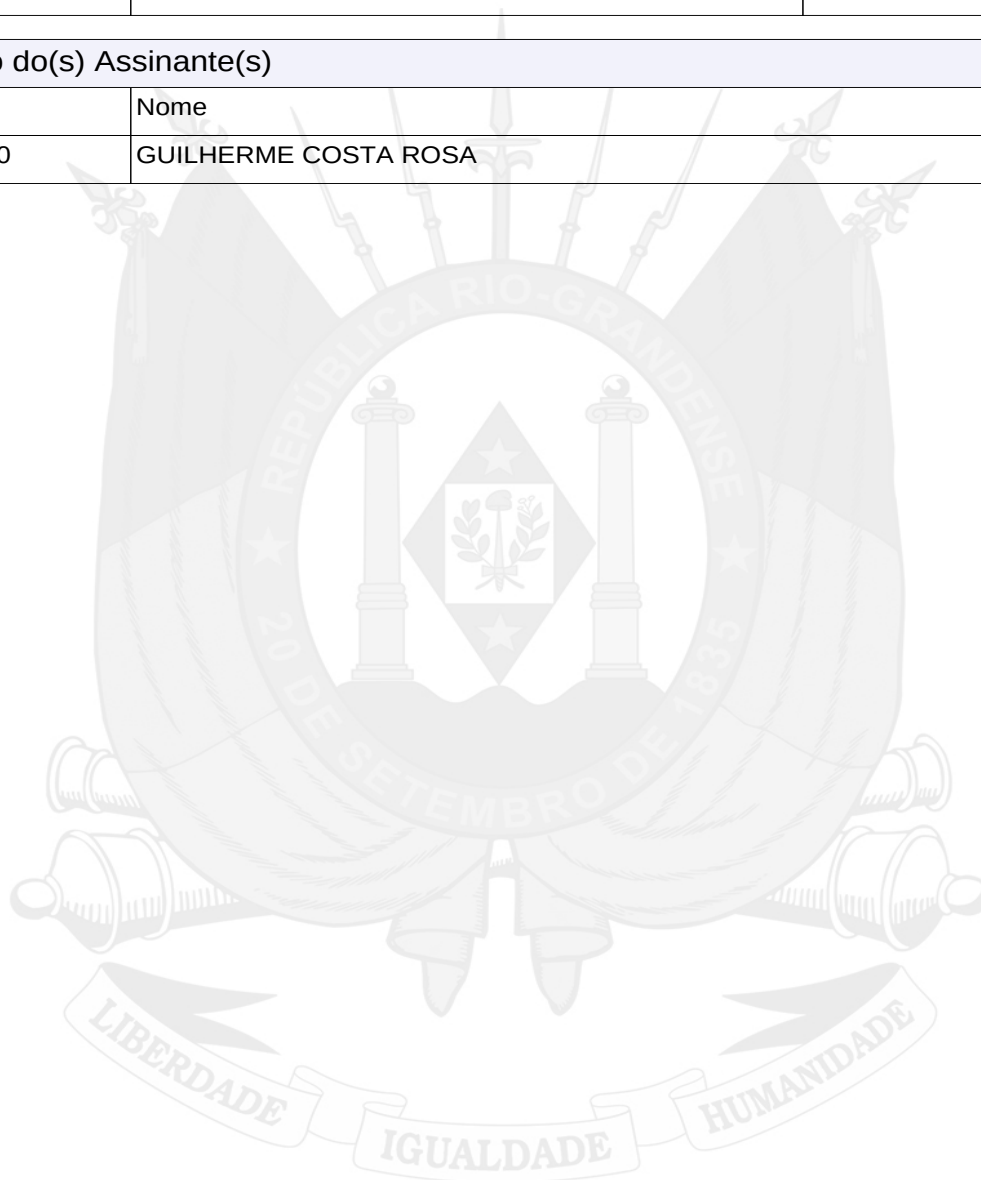
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/546.249-9	RSN2078873256	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERME COSTA ROSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 14/11/1992, RG Nº 5107182072 SJS-RS, CPF 024.588.120-
40, PRACA OSVALDO CRUZ, Nº 15, BAIRRO CENTRO HISTORICO, CEP 90030-160,
PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.

GUILHERME COSTA ROSA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA, de NIRE 4320739127-6 e protocolado sob o número 20/546.249-9 em 04/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7210038, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tiago Zarif Severo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.588.120-40	GUILHERME COSTA ROSA

Porto Alegre, terça-feira, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tiago Zarif Severo, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/546.249-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 09 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7210038 em 09/06/2020 da Empresa ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA , Nire 43207391276 e protocolo 205462499 - 04/06/2020. Autenticação: ADF7F5C85A3BDED742D6C69E3501F9018D3211C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/546.249-9 e o código de segurança eUNq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 18.136.160/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:05 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **D7A2.67E4.010E.BEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ESPACO DECOR MOV E DECORACOES LTDA**

CNPJ base: **18.136.160/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 2 DEBITO(S):
2 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30039119**
Autenticação: **40345821**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Garibaldi

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 5554/2024

Digito verificador 6557

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 18.136.160/0001-28
ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 1843
COMPLEMENTO:
BAIRRO: ALFANDEGA
CIDADE: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de Tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão comprova também a regularidade do sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.garibaldi.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GARIBALDI-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/08/2024

COM VALIDADE ATÉ: 06/11/2024

<https://servicos.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Julio de Castilhos, 254. - CEP: 95720-000 - Centro. - GARIBALDI - RS

Fone/Fax: (54)34628200/(54)34628181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.136.160/0001-28

Certidão nº: 39548218/2024

Expedição: 06/06/2024, às 08:06:04

Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.136.160/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.136.160/0001-28
Razão Social: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA ME
Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO 1843 / ALFANDEGA / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206242068463560

Informação obtida em 18/09/2024 13:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Garibaldi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
CPF / CNPJ: 18.136.160/0001-28
ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO
COMPLEMENTO:
NUMERO: 1843
BAIRRO: ALFANDEGA
CIDADE: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33764
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa
DATA DE ABERTURA: 22/05/2013
DATA DE ENCERRAMENTO:
DATA LIMITE PROVISÓRIO:

DADOS DA ATIVIDADE / CNAE

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS.

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do Município de Garibaldi, sendo obrigatório a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A presente Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela secretaria Municipal da Fazenda/Finanças conforme prerrogativa legal nos incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 Código Tributário Nacional.

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.garibaldi.rs.gov.br (atendimento ao cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/08/2024

COM VALIDADE ATÉ: 06/11/2024

<https://servicos.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Julio de Castilhos, 254. - CEP: 95720-000 - Centro. - GARIBALDI - RS

Fone/Fax: (54)34628200/(54)34628181



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA, CNPJ 18136160000128, Endereço - R. BUARQUE DE MACEDO, 1843, CEP: 95.720-00, ALFANDEGA , GARIBALDI/RS.

10 de setembro de 2024, às 16:06:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cb0c43c552273716dd4224cf57e3914f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/08/2024

Identificação			
CAD ICMS	050/0074305		
CNPJ	18.136.160/0001-28		
Razão Social	ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA		
Nome Fantasia	ESPACO DECOR		
Endereço			
Logradouro	RUA BUARQUE DE MACEDO		
Número	1843	Complemento	
Bairro/Distrito	ALFANDEGA		
Município	GARIBALDI	U.F.	RS
CEP	95720-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
CNAE Fiscal	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS		
CNAE Fiscal	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
Data Abertura	23/05/2013		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		
Classificação das atividades Econômicas			
8 - COMERCIO VAREJISTA			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.136.160/0001-28 DUNS®: 90*****55
Razão Social: ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
Nome Fantasia: ESPACO DECOR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2024
Receita Municipal	Validade:	15/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/09/2024 15:07

CPF: 810.XXX.XXX-68 Nome: ANGELICA MATTUELLA STRAPAZZON

Ass: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME
VALDERIS FIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1052764857 SSP/DI RS

CPF
893.131.780-87

DATA NASCIMENTO
07/09/1975

FILIAÇÃO
JACI LUIZ FIN
LOURDES MATTEI FIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01237592717

VALIDADE
19/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/05/2000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2096586755





2096586755

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
GARIBALDI, RS

DATA EMISSÃO
20/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84255428323
RS233036598

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME

Valderis Fin, brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Rosemary Rodrigues Aimi, brasileira, natural da cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20.02.1967, residente e domiciliada na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 7035122402-SJS/RS expedida em 09.08.2004 e CPF: 503.047.200-20.

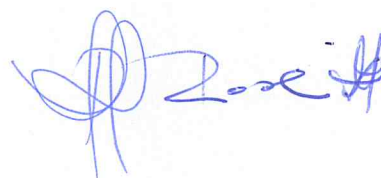
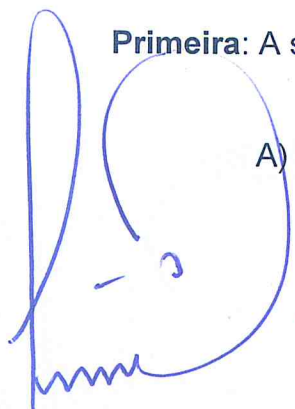
Márcia Zilio Bortolini, brasileira, natural da cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18.11.1971, residente e domiciliada na Rua Irmão José Sion, nº 58, Apto 307, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 5047614986-SSP/RS expedida em 07.06.1996 e CPF: 699.076.330-20.

Únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Irmão José Sion, nº 19, Sala 101, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, inscrita no CNPJ sob nº **18.136.160/0001-28** com contrato social arquivado na JUCERGS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) NIRE nº **43207391276** em sessão de 16/05/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento constitutivo da **Sociedade Empresária Limitada** e no final consolidar da seguinte forma:

ALTERAÇÕES

Primeira: A sociedade altera seu objeto social para:

- A) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;** compreendendo o comércio varejista de móveis para qualquer uso;



- B) **CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;** compreendendo o comércio varejista de artigos de iluminação residência e comercial, tais como lustres, luminárias, abajures;
- C) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;** compreendendo o comércio varejista de: artigos para decoração, ornamentação e habitação, tais como objetos de arte, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, madeira, metal, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, papel de parede, almofadas e tapetes;
- D) **CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;** compreendendo o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- E) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;** compreendendo o comércio varejista de artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação, artigos para bebê, molduras, quadros, peças decorativas de arte e acessórios para cortinas;
- F) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;** compreendendo o comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- G) **CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;** compreendendo o comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, forrações e persianas;
- H) **CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;** compreendendo o comércio varejista de artigos de colchoaria, tais como: colchões, travesseiros, fronhas, tapetes.

Segunda: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº 01, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e, pelas demais leis que regem a matéria.

Após as alterações havidas os sócios em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual de nº 01, nos termos das seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam e outorgam a seguir e a saber.

***** CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL *****

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME



2

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Primeira: A presente sociedade gira sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – ME** e utiliza o nome fantasia **ESPAÇO DECOR**.

Segunda: A sociedade tem seu foro jurídico no município de **Garibaldi, RS**, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja e tem sua sede social na **Rua Irmão José Sion, nº 19, Sala 101, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000**.

Parágrafo Único: A empresa pode abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos do País ou no exterior, atribuindo-lhes, ou não capital autônomo para fins sociais.

Terceira: O objeto social da sociedade é de:

- A) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;** compreendendo o comércio varejista de móveis para qualquer uso;
- B) **CNAE 47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;** compreendendo o comércio varejista de artigos de iluminação residência e comercial, tais como lustres, luminárias, abajures;
- C) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;** compreendendo o comércio varejista de: artigos para decoração, ornamentação e habitação, tais como objetos de arte, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, madeira, metal, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, papel de parede, almofadas e tapetes;
- D) **CNAE 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;** compreendendo o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- E) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;** compreendendo o comércio varejista de artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação, artigos para bebê, molduras, quadros, peças decorativas de arte e acessórios para cortinas;
- F) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;** compreendendo o comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- G) **CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;** compreendendo o comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, forrações e persianas;

- H) **CNAE 47.54-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;** compreendendo o comércio varejista de artigos de colchoaria, tais como: colchões, travesseiros, fronhas, tapetes.

Quarta: Iniciou suas atividades no dia **15 de Maio de 2013** e o prazo de duração da sociedade é por tempo **indeterminado**.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Quinta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e para formação da sociedade os sócios participam da seguinte forma:

A) **Valderis Fin**, participa com 50,00% (cinquenta por cento) das quotas de capital, correspondendo a 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

B) **Rosemary Rodrigues Aimi**, participa com 30,00% (trinta por cento) das quotas de capital, correspondendo a 36.000 (trinta e seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

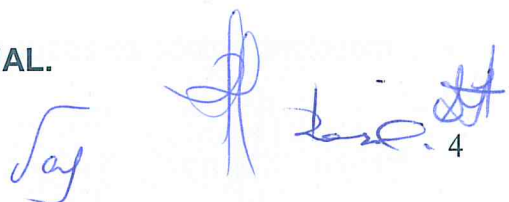
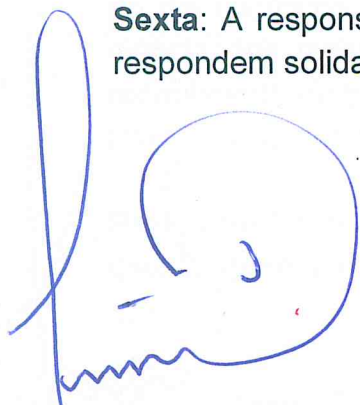
C) **Márcia Zilio Bortolini**, participa com 20,00% (vinte por cento) das quotas de capital, correspondendo a 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Quotista	Valor da quota	Qtidade de quotas	Valor total das quotas	Percentual (%)
Valderis Fin	1,00	60.000	60.000,00	50,00
Rosemary Rodrigues Aimi	1,00	36.000	36.000,00	30,00
Márcia Zilio Bortolini	1,00	24.000	24.000,00	20,00
Total	1,00	120.000	120.000,00	100,00

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.


4

Sétima: A administração da presente sociedade pode ser exercida pelas sócias Sra. **Valderis Fin** e a Sra. **Márcia Zilio Bortolini**, em **conjunto ou separadamente**, conforme combinado em comum acordo entre as partes, que representarão a mesma podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade, em juízo ou fora dele, ficando-lhes vedados a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objeto social.

Oitava: O sócio que desempenhar função na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será sempre estipulado em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS.

Nona: O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração do resultado do período social e situação econômica patrimonial da sociedade.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Décima Primeira: O lucro apurado, depois de feitas às depreciações previstas em lei, será distribuído aos sócios na sua exata participação social, ou terá a destinação que lhe for dada em reunião pelos sócios.

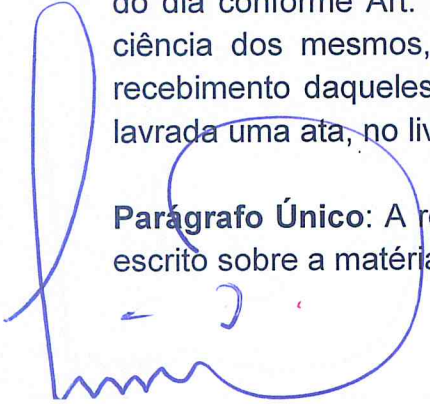
Décima Segunda: Os prejuízos porventura ocorridos no exercício social permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante faculta a lei, e serão suportados pelos sócios na sua exata proporção.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E ATAS.

Décima Terceira: A sociedade adota os procedimentos de dispensa, das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia conforme Art. 1.072 § 2º da Lei 10.406/2002, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles, depois de realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, no livro de atas de reuniões com a assinatura de todos os participantes.

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.



Handwritten signatures and a circled mark. The number 5 is written at the bottom right.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Décima Quarta: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CAPÍTULO VII

DA ENTRADA, RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Décima Quinta: Observadas as condições do parágrafo único da cláusula décima oitava, cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar tal fato aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas a venda.

Décima Sexta: O preço mínimo desde já fixado das quotas à venda, será o valor patrimonial destas, de acordo com o ultimo balanço levantado, se dele não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias, do contrario, levantar-se-á um balanço especial para essa finalidade.

Décima Sétima: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima Oitava: Em caso de morte de sócio(a) a(o) viúva(o) ou herdeiros só ingressarão na sociedade e nela permanecerão se nisso concordarem os demais sócios, possuidores da maioria do capital social, e desde que eles tenham a capacidade exigida por lei. Se ingressarem e sendo vários, poderão, fazer-se representar por um deles. Caso contrário poderá efetuar a venda dos seus haveres tidos sobre as quotas do sócio falecido, com base no que dispõe a cláusula décima sétima, vigésima e vigésima primeira.

Parágrafo Único: Se existentes apenas dois sócios compondo esta sociedade e ocorrendo um dos casos previsto neste capítulo, haverá a dissolução parcial desta sociedade, permanecendo ela como "sociedade unipessoal" por um período de até 180 (cento e oitenta) dias. Nesse interregno, o sócio remanescente deverá aceitar o ingresso de um novo quotista ou dissolver por total a sociedade.

Décima Nona: No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros e correção de lei, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Vigésima: Os pagamentos aludidos na cláusula anterior, serão efetuados a quem de direito, em moeda corrente nacional e/ou em bens da sociedade, nos prazos nele previstos ou em prazos menores, se houver condições financeiras e com concordância da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS.

Vigésima Primeira: Para que os sócios possam transferir suas quotas, ou partes delas, deverão obedecer ao disposto no capítulo VII e observar o disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: Para a transferência de quotas sociais, entre os próprios sócios ou para terceiros estranhos à sociedade, sempre deverá haver a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, tornando uma sociedade de pessoas.

Vigésima Segunda: É vedado aos sócios onerarem ou gravarem, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO IX

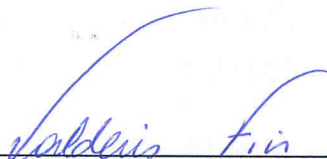
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Vigésima Terceira: Os administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Vigésima Quarta: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº 01, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e pelas demais leis que regem a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas presentes, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

Garibaldi, RS, 01 de Abril de 2014.



Valderis Fin
RG: 1052764857-SSP/RS
CPF: 893.131.780-87
CNH: 01237592717



Márcia Zilio Bortolini
RG: 5047614986-SSP/PC/RS
CPF: 699.076.330-20

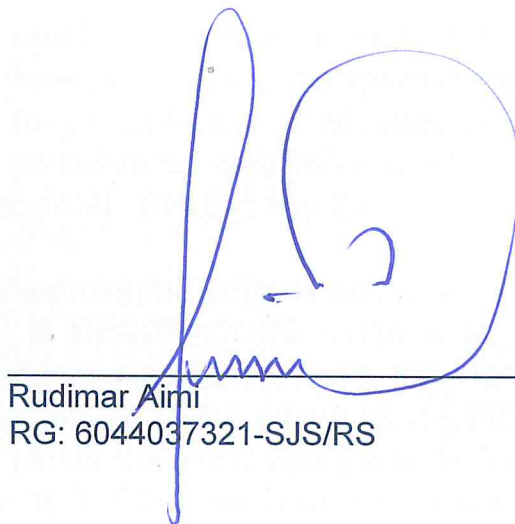


Rosemary Rodrigues Aimi
RG: 7035122402-SJS/RS
CPF: 503.047.200-20

Testemunhas:



Tiago Joel Rodrigues
RG: 2085672935-SJS/RS



Rudimar Aimi
RG: 6044037321-SJS/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2014 SOB Nº: 3935316	
Protocolo: 14/097305-2, DE 04/04/2014	
Empresa: 43 2 0739127 6	
ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	
JUCERGS	 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Valderis Fin, brasileira, natural do município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, solteira, maior, capaz, empresária, nascida em 07.09.1975, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 2353, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 1052764857-SSP/RS expedida em 06.11.1990, CPF: 893.131.780-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01237592717 expedida em 17.05.2010 pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Rosemary Rodrigues Aimi, brasileira, natural da cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 20.02.1967, residente e domiciliada na Rua Francisco Nosini, nº 63, bairro Juventude, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 7035122402-SJS/RS expedida em 09.08.2004, CPF: 503.047.200-20.

Márcia Zilio Bortolini, brasileira, natural da cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18.11.1971, residente e domiciliada na Rua Irmão José Sion, nº 58, Apto 307, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000, portadora da carteira de identidade RG nº 5047614986-SSP/RS expedida em 07.06.1996 e CPF: 699.076.330-20.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Primeira: A presente sociedade girará sob o nome empresarial de **ESPAÇO DECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA** e utilizará como nome fantasia **ESPAÇO DECOR**.

Segunda: A sociedade terá seu foro jurídico no município de **Garibaldi, RS**, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja e sede social na **Rua Irmão José Sion, nº 19, Sala 101, Centro, cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95.720-000**.

Parágrafo Único: A empresa poderá abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no exterior, atribuindo-lhes, ou não, capital autônomo para fins sociais.

Terceira: O objeto social da sociedade será de:

- A) **CNAE 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;** compreendendo o comércio varejista de móveis para qualquer uso;
- B) **CNAE 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico para decoração e ornamentação;** compreendendo o comércio varejista de: artigos para decoração, ornamentação e habitação, tais como objetos de arte, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, madeira, metal, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, papel de parede, almofadas e tapetes;
- C) **CNAE 47.55-5/03- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;** compreendendo o comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- D) **CNAE 47.89-0/99 – Comércio varejista de artigos decorativos;** compreendendo o comércio varejista de artigos religiosos, plantas, flores e frutos artificiais para decoração e ornamentação, artigos para bebê, molduras, quadros, peças decorativas de arte e acessórios para cortinas;
- E) **CNAE 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;** compreendendo o comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- F) **CNAE 47.59-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;** compreendendo o comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, forrações e persianas.

Quarta: O início das atividades será no dia **15 de Maio de 2013** e o prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado**.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Quinta: O capital social da sociedade será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e para formação da sociedade os sócios contribuem da seguinte forma:

A) **Valderis Fin**, participa com 50,00% (cinquenta por cento) das quotas de capital, correspondendo a 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

B) **Rosemary Rodrigues Aimi**, participa com 30,00% (trinta por cento) das quotas de capital, correspondendo a 36.000 (trinta e seis mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

C) **Márcia Zilio Bortolini**, participa com 20,00% (vinte por cento) das quotas de capital, correspondendo a 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por quota, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Quotista	Valor da quota R\$	Qtdade de quotas	Valor total das quotas R\$	Percentual (%)
Valderis Fin	1,00	60.000	60.000,00	50,00
Rosemary Rodrigues Aimi	1,00	36.000	36.000,00	30,00
Márcia Zilio Bortolini	1,00	24.000	24.000,00	20,00
Total	1,00	120.000	120.000,00	100,00

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Sétima: A administração da presente sociedade será exercida pelas sócias Sra. **Valderis Fin** e a Sra. **Márcia Zilio Bortolini**, **em conjunto ou separadamente**, conforme combinado em comum acordo entre as partes, que representarão a mesma podendo assinar em todos os atos e negócios de interesse da sociedade, em juízo ou fora dele, ficando-lhes vedados a assinar pela sociedade em fianças, endossos, abonos, avais de favor e em negócios alheios ao seu objeto social.

Oitava: O sócio que desempenhar função na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será sempre estipulado em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS.

Nona: O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para apuração do resultado do período social e situação econômica patrimonial da sociedade.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Décima Primeira: O lucro apurado, depois de feitas as depreciações previstas em lei, serão distribuídos aos sócios na sua exata participação social, ou terão a destinação que lhe for dada em reunião pelos sócios.

Décima Segunda: Os prejuízos porventura ocorridos no exercício social, permanecerão lançados em conta própria para amortização em exercícios futuros, consoante faculta a lei, e serão suportados pelos sócios na sua exata proporção.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E ATAS.

Décima Terceira: A sociedade adota os procedimentos de dispensa, das publicações de editais para convocação das reuniões da sociedade, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia conforme Art. 1.072 § 2º da Lei 10.406/2002, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles, depois de realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, no livro de atas de reuniões com a assinatura de todos os participantes.

Parágrafo Único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Décima Quarta: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CAPÍTULO VII

DA ENTRADA, RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SOCIO E DA DISSOLUÇÃO SOCIAL.

Décima Quinta: Observadas as condições do parágrafo único da cláusula décima oitava, cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar tal fato aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas a venda.

Décima Sexta: O preço mínimo desde já fixado das quotas à venda, será o valor patrimonial destas, de acordo com o ultimo balanço levantado, se dele não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias, do contrario, levantar-se-á um balanço especial para essa finalidade.

Décima Sétima: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima Oitava: Em caso de morte de sócio(a) a(o) viúva(o) ou herdeiros só ingressarão na sociedade e nela permanecerão se nisso concordarem os demais sócios, possuidores da maioria do capital social, e desde que eles tenham a capacidade exigida por lei. Se ingressarem e sendo vários, poderão, fazer-se representar por um deles. Caso contrário poderão efetuar a venda dos seus haveres tidos sobre as quotas do sócio falecido, com base no que dispõe a cláusula décima sétima, vigésima e vigésima primeira.

Parágrafo Único: Se existentes apenas dois sócios compondo esta sociedade e ocorrendo um dos casos previsto neste capítulo, haverá a dissolução parcial desta sociedade, permanecendo ela como "sociedade unipessoal" por um período de até 180 (cento e oitenta) dias. Nesse interregno, o sócio remanescente deverá aceitar o ingresso de um novo quotista ou dissolver por total a sociedade.

Décima Nona: No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros e correção de lei, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Vigésima: Os pagamentos aludidos na cláusula anterior, serão efetuados a quem de direito, em moeda corrente nacional e/ou em bens da sociedade, nos prazos nele previstos ou em prazos menores, se houver condições financeiras e com concordância da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS.

Vigésima Primeira: Para que os sócios possam transferir suas quotas, ou partes delas, deverá obedecer ao disposto no capítulo VII e observar o disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único: Para a transferência de quotas sociais, entre os próprios sócios ou para terceiros estranhos à sociedade, sempre deverá haver a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, tornando assim uma sociedade de pessoas.

Vigésima Segunda: É vedado aos sócios onerarem ou gravarem, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS.

Vigésima Terceira: Os administradores declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Vigésima Quarta: Os casos omissos, dúvidas e divergências que surgirem na vigência do presente instrumento de contrato social constitutivo, serão discutidos pelos sócios que deverão acordar entre si, caso contrário, serão dirimidas com base na Lei 10.406/02 e pelas demais leis que regem a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas presentes, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores.

Garibaldi, RS, 06 de Maio de 2013.



Valderis Fin
RG: 1052764857-SSP/RS
CPF: 893.131.780-87
CNH: 01237592717



Márcia Zilio Bortolini
RG: 5047614986-SSP/PC/RS
CPF: 699.076.330-20



Rosemary Rodrigues Aimi
RG: 7035122402-SJS/RS
CPF: 503.047.200-20

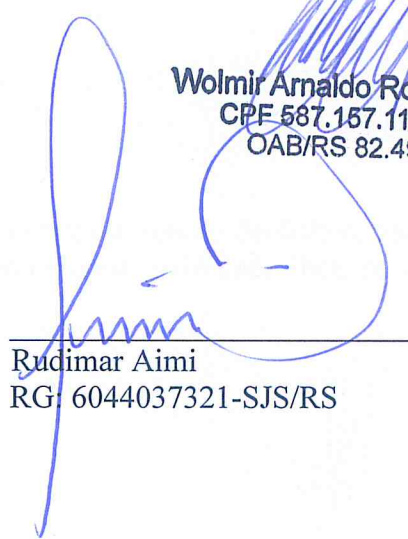


Wolmir Arnaldo Rodrigues
CPF 587.157.110-72
OAB/RS 82.493

Testemunhas:



Tiago Joel Rodrigues
RG: 2085672935-SJS/RS



Rudimar Aimi
RG: 6044037321-SJS/RS

25/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 43207391276

Protocolo: 13/127135-0, DE 13/05/2013

ESPAÇO DECOR MOVEIS E
DECORAÇÕES LTDA




JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.**

A Empresa **ESPAÇO DECOR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ 18.136.160/0001-28, sediada na Rua Buarque de Macedo, 1843, Bairro Alfândega, Garibaldi/RS, CEP 95720-000,** DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC/2006 e alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA/ME – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI - Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Garibaldi/RS, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VALDERIS FIN
Data: 26/09/2024 10:31:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDERIS FIN – Proprietária
CPF: 893.131.780-87
RG: 1052764857/SSP-RS

RUDIMAR
AIMI:60275103072

Assinado de forma digital por
RUDIMAR AIMI:60275103072
Dados: 2024.09.26 10:43:45
-03'00'

Nome Contador responsável
CRC



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

893.131.780-87

Nome

VALDERIS FIN

Nascimento

07/09/1975

CÓDIGO DE CONTROLE

F859.93EF.3B64.3574



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:54:48 do dia 26/04/2024 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaração

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como a Lei 9.854/99

ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA, CNPJ/MF: 18.136.160/0001-28, com sede GARIBALDI-RS , na Rua Buarque de Macedo - 1843 – Alfândega , declara não utilização de mão-de-obra infantil, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como a Lei 9.854/99 e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

Nome Empresarial: **ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA**

Representante Legal: VALDERIS FIN

Cargo/Função: PROPRIETARIA

CPF: 89313178087

Contato: Valderis Fin 54.9.9966-6022

GARIBALDI-RS, 26 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

VALDERIS FIN

Data: 26/09/2024 10:31:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDERIS FIN

Proprietária CPF: 89313178087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Valderis Fin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10522764857

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2014

NOME **VALDERIS FIN**

FUNÇÃO **JACI LUIZ FIN**

NATURALIDADE **LOURDES MATTEI FIN**

DOG. ORIGEM **IMIGRANTE RS**

C NASC. IMIGRANTE RS **893.131.780-87**

MATRÍCULA: 100727 01 55 1975 1 00014 123 0007825 96

DATA DE NASCIMENTO **07/09/1975**

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS

Valderis Fin
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151084 / 151084